



**3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território,  
Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais**

**Relatório**

**Petição nº 07/2018**

**“Pela Salvaguarda e Classificação de edifício e jardim da Rua Pau de Bandeira”**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_

N.º 383 / AMU / 18

DATA 21/06/2018

Eneida Lima

## I. NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 85.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) em vigor, foi apresentada, a 28 de Fevereiro de 2018, na AML, uma petição colectiva subscrita por 394 (trezentos e noventa e quatro) cidadãos, tendo como epígrafe “Pela Salvaguarda e Classificação de edifício e jardim da Rua Pau de Bandeira”<sup>1</sup>.

Considerando o teor da Petição nº 7/2018, a Sr.ª Presidente da AML, Helena Roseta, por despacho datado de 13 de Março de 2018, determinou o seu encaminhamento para a 3ª Comissão Permanente, a fim de, após a respectiva audição dos peticionários, ser apreciada e, conseqüentemente emitir relatório, pelo que cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML em vigor<sup>2</sup>.

## II. CONSIDERANDOS

### 1. Enquadramento

A petição em análise foi apresentada por um grupo de cidadãos, que demonstram a enorme insatisfação relativamente ao projeto anunciado para o edifício sito na Rua Pau da Bandeira nº1, que foi construído na segunda metade do século XIX e que foi utilizado como cocheira durante muito tempo.

Quando a preservação do património histórico tinha mais valor do que a especulação imobiliária, por duas vezes (processo n. 14696/77 e processo n. 20986/78) a Câmara de Lisboa estabeleceu que o edifício devia ser preservado, chegando a propor a intimação ao proprietário *“a proceder a obras de reconstrução no prazo de 18 meses, sob pena de expropriação”*, o que nunca se verificou.

Em vez disso, neste preciso momento, a Câmara Municipal de Lisboa avalia um projeto que prevê a demolição integral do edifício, para construir, no seu lugar, um prédio de 4 pisos com garagem.

No entender dos peticionários, o conjunto harmonioso palacete-jardim-cocheira deve ser preservado na sua íntegra, impedindo assim a destruição de um exemplar de arquitetura romântica.

---

<sup>1</sup> Anexado ao presente Relatório, do qual faz parte integrante

<sup>2</sup> Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1048, de 20 de Março de 2014. Daqui em diante designado apenas por Regimento.

Consideram ainda que o conjunto deve ser classificado pela Direcção-Geral do Património Cultural, pelo que também solicitaram a abertura do respetivo processo de classificação.

## 2. Audições da 3ª Comissão Permanente

Atendendo à relevância do assunto, considerou a 3ª Comissão Permanente – Comissão de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana e Obras Municipais, ser necessário e vantajoso para uma melhor e mais abrangente apreciação das circunstâncias, proceder à audição dos Peticionários, e solicitar esclarecimentos ao Vereador Manuel Salgado, por forma a reunir a informação para a redação do presente relatório.

### 2.1. Audição dos representantes dos subscritores (13 Abril 2018)

A petição foi apresentada pelo munícipe André di Monti em representação do Fórum Cidadania LX e da Associação Moradores da Lapa. Segundo as declarações prestadas é objetivo desta petição a salvaguarda e classificação de edifício e jardim sitos na Rua Pau de Bandeira nº1.

O representante dos subscritores começou por referir que esteve presente na reunião da Assembleia Municipal que teve lugar no dia 27 de Fevereiro, onde apresentou no período regimental destinado à intervenção do público o conteúdo da petição. Em sede de comissão fez-se acompanhar de uma apresentação<sup>3</sup> em suporte digital, na qual evidencia os fundamentos que tiveram na base desta petição.

Referiu que o Palácio dos Condes de Valença, está registado na Carta Municipal do Património com o código 26.25 e que de acordo com o nº 3 do artigo 27º do PDM em vigor, *“Deve ser privilegiada a conservação do edificado para a preservação da identidade cultural e histórica da cidade, ..., mas também dos edifícios de acompanhamento ...”*, o que é o caso do edifício em questão. Este edifício, na qualidade de anexo ao Palacete, tinha a funcionalidade de cocheira.

Mencionou, ainda, que é evidente que os proprietários não cuidaram deste edifício (cocheira) e que o acesso à informação referida só foi possível por que a Câmara a facultou.

---

<sup>3</sup> Anexado ao presente Relatório, do qual faz parte integrante



Os deputados presentes na reunião saudaram a iniciativa tomada pelos munícipes e em resposta às questões enunciadas pelo peticionário, reconheceram que melhor seria que não tivessem tido a necessidade de promover a petição e consideraram que devia haver uma maior preocupação na salvaguarda do património.

## **2.2. Informação da Câmara Municipal de Lisboa (07 de Junho de 2018)**

Em resposta ao pedido de esclarecimento<sup>4</sup> sobre o conteúdo da Petição nº 7/2018, o vereador Manuel Salgado esclareceu que a proprietária apresentou um pedido de licenciamento para realização de obra na Rua Pau de Bandeira,1.

Informou, ainda, que o projeto de arquitetura não se encontra aprovado, tendo sido elaborado um projeto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento.

## **III. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR**

As forças políticas representadas na 3ª Comissão Permanente e, bem assim, o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o Plenário da Assembleia Municipal, onde se procederá à discussão do presente relatório e à votação das recomendações que dele constam.

## **IV. CONCLUSÃO**

Da análise dos documentos relativos a esta petição e das audições, pode concluir-se que:

- O exercício da uma cidadania activa, nomeadamente o direito de petição, é uma saudável expressão de vida da cidade, que deve ser incentivada e tomada em elevada consideração, no sentido em que, dando voz aos munícipes, lhes permite alertar a AML para situações que os preocupam e colocar em perspectiva a procura de decisões alternativas no que tange às questões apresentadas;

Deste modo, conclui-se que o parecer está em condições de ser discutido e as suas recomendações em condições de serem votadas em plenário.

---

<sup>4</sup> Anexado ao presente Relatório, do qual faz parte integrante

## V. RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, recomenda-se à CML que:

1. Procure, em resposta aos anseios dos peticionários, garantir uma solução arquitetónica para o edifício, que se enquadre com a zona envolvente e que contemple uma maior preservação do imóvel;
2. Informe esta Assembleia da evolução deste processo de licenciamento e/ou da eventual entrada de novos projetos para o edifício sito na Rua Pau da Bandeira nº 1;

## VI. ANEXOS

Para melhor análise de conjunto o Deputado Municipal relator considerou necessário a junção dos seguintes anexos:

1. Petição nº 7 /2018
2. Apresentação do representante dos subscritores
3. Esclarecimentos prestados pela Câmara (OF/432/GVMS/18)

**Este Relatório foi aprovado por unanimidade de todas as forças políticas presentes e representadas na 3ª Comissão Permanente.**

Lisboa, 21 de Junho de 2018

O Presidente da 3.ª Comissão,

  
Miguel Gama

O Deputado Municipal Relator,

  
Miguel Teixeira